



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM PROFISSIONAL
PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E
TERAPÊUTICA ESPECIALISTA PRINCIPAL – ÁREA DE DIETÉTICA – CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO DO PORTO

ATA N.º 1

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas nove horas, reuniu, via telemática pela aplicação informática Microsoft TEAMS®, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março - 8ª versão - a mais recente - Lei n.º 58-A/2020, de 30/09, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, constituído por Paula Cristina Machado Almeida, na qualidade de Presidente, Graça Maria Figueiredo Medina e Anabela da Silva de Almeida, na qualidade de 1ª e 2ª vogais, respectivamente.

Atendendo à situação de emergência sanitária e às restrições legais de movimentação e de contactos presenciais, o Júri deliberou por unanimidade que a aplicação dos métodos de *seleção* se fará, preferencialmente, através de meios telemáticos preferencialmente através da aplicação informática Microsoft TEAMS®, ao abrigo do disposto não só no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, como também no art. 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, recentemente aditado através da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, admitindo-se a realização de provas presenciais apenas por recusa expressa de candidato, por motivos fundamentados, designadamente assentes na inexistência de condições técnicas para o efeito.

As atas das reuniões realizadas por teleconferência serão assinadas eletronicamente pelos elementos do Júri que nelas participarem ou, por dificuldade de operacionalização, por digitalização. Clarifica-se que dada a distância entre o júri, e a urgência do procedimento concursal, não é possível recolher em tempo oportuno as assinaturas de todos os elementos do júri, pelo que e para efeitos de publicitação será assinada pela Presidente do júri e posteriormente pelos restantes elementos.

Esta reunião teve como objetivo

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.
2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção que constam do aviso de abertura acima referido, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, na Portaria n.º 721/2000 de 5 de setembro, no Dec. Lei n.º 110/2017 de 31 de agosto e no Dec. Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto.
3. Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri.
4. Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal.

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal não foi a mais favorável à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com um período de grande atividade assistencial nas Instituições de origem da maioria dos seus elementos.

Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo a ser cumprida a calendarização estipulada no Aviso de Abertura do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso.

Relativamente ao segundo ponto, é definido como único método de selecção: Prova pública de Discussão de Monografia de acordo com o artigo 6º e 9º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.

A Monografia define-se como o tratamento escrito de um tema específico que resulta de um processo de investigação, obedecendo a determinadas regras, com o objectivo de apresentar uma contribuição relevante, original e pessoal, no âmbito da respectiva profissão, que potencie a melhoria da prestação dos cuidados de saúde.

A prova terá a duração máxima de 60 minutos, distribuídos de acordo com o definido no n.º 2 do art. 9.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:

- A) Até 20 minutos iniciais, destinados ao candidato para exposição da sua monografia;
- B) Dez minutos para cada membro do júri;
- C) Dez minutos, a utilizar pelo candidato na sua defesa final.

A Monografia deve obedecer às seguintes regras:

- Uma parte preliminar, com resumos e índices;
- O desenvolvimento do trabalho, nele se incluindo a introdução, as metodologias utilizadas e os resultados obtidos,
- Uma parte referencial, com as respectivas referências bibliográficas, apêndices e anexos.

Entende este júri que, não havendo na portaria nº154/2020 de 23 de junho, novas tabelas para quantificação da *Prova Pública de Discussão de Monografia* e para maior objectividade e transparência nos critérios usados para a avaliação, se use o constante nos itens referentes à discussão de monografia, no anexo V da Portaria 721/2000 de 05 de Setembro, com as seguintes alterações e considerando o júri os seguintes factores (Tabela de Discussão de Monografia):

A) **O trabalho escrito, no qual se inclui a apresentação, o conteúdo científico, a forma (cumprimento de regras) e a clareza:**

- Relevância do trabalho para a área específica;
- Adequação ao tema e viabilidade das ideias;
- Explicitação da metodologia e propriedade de análise;
- Rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos;
- Clareza e correcção linguística do texto;
- Pertinência e uso adequado da bibliografia.

B) **A defesa oral do conteúdo do trabalho escrito, no qual se incluem a pertinência do tema, os fundamentos teóricos, as metodologias utilizadas e os resultados e conclusões:**

- Clareza e objectividade na apresentação;
- Domínio do tema seleccionado;
- Adequação explanatória à metodologia utilizada;
- Apresentação dos resultados obtidos;
- Respostas satisfatórias às questões colocadas.

- C) A forma de apresentação oral, onde se considera a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo;
- D) A capacidade de argumentação, que inclui a pertinência, o rigor e a clareza das respostas.

A cada critério será atribuída uma classificação, por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

A classificação da discussão da monografia resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

O Resultado da Prova Pública de Discussão de Monografia é obtido pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

TABELA DE DISCUSSÃO DE MONOGRAFIA

	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	Média aritmética
A Apreciação do trabalho escrito (máximo 5 pontos)				
B Apresentação oral do conteúdo (máximo 5 pontos)				
C Forma de apresentação oral (máximo 5 pontos)				
D Capacidade de argumentação (máximo 5 pontos)				
	Total =			
Nota Final (quantitativa)				
Nível Classificativo				

Assuntos abordados:

A ordenação final dos candidatos é efectuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, tendo como base a Nota Final.

Em situações de igualdades de valoração, aplica-se o critérios de ordenação preferencial descritos no artigo nº 28 da Portaria n.º 154/2020 de 23 de Junho.

Devido à actual situação de calamidade em que o País se encontra, devido à pandemia covid-19, de acordo com o artigo 11º da Portaria nº 270/2020 de 19 de novembro, é privilegiada a utilização de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, na prestação de provas tal como o previsto para a participação dos membros do júri nas respetivas reuniões, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 1 - A/2020, de 19 de março, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pela 1ª vogal, Graça Maria Figueiredo Medina.

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos legal ou regulamentarmente, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal.

A presente ata é composta por 4 folhas numeradas e assinadas (rubricada a primeira, segunda e terceira e assinada a quarta).

Nada mais havendo a tratar, lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente: *Paula Cristina Machado Almeida*

O 1.º vogal efetivo: *Cristina*

O 2.º vogal efetivo: *Paulo A. I.*